



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 025/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, inscrita no CNPJ sob o nº 01550072/0001-75, Reg. CNAS nº 44006.002674/97-98 Utilidade Pública Estadual 5457/97 – Utilidade Municipal nº 039/97, Registro na SEDU 058/97 – Registro CMAS 001, localizada na sede deste Município, objetivando custear as despesas de manutenção de atividades da Associação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção das atividades da Associação PESTALOZZI.

060 – Secretaria Municipal de Ação Social
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao portador de deficiência
037 – Manutenção do atendimento a pessoas carentes
2.079 – Manutenção de atividades da PESTALOZZI
3.3.50.00.000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
3.3.50.43.000 – Subvenções sociais R\$ 10.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

110 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Amador



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

099 – Prática desportiva comunitária
1.033 – Construção, reforma, ampliação e iluminação de praças de esportes
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 4º. O pagamento a que se refere as despesas do artigo 1º, será feita de acordo com o convênio assinado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando a Associação PESTALOZZI, na obrigação de apresentar os seguintes documentos:

I - registrar o recebimento dos recursos em conta bancária individualizada;
II - apresentar documentos comprobatórios das despesas, a serem encaminhadas ao Município, arquivando-se cópias na Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, ES, ficando à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalização financeira.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, se obriga a encaminhar relatório a Secretaria Municipal de Ação Social e ao Setor de Contabilidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após o recebimento, os demonstrativos das operações realizadas.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES – “ESCOLA ESPECIAL JARDIM SOCIAL”, até 31 de dezembro de 2005.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2005.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de agosto, de 2005.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal